



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL
Autarquia Federal - Lei nº 5.905/73

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 01/2023					
MODALIDADE		Pregão eletrônico			
OBJETO:		Contratação de serviços especializados para impressão de materiais gráficos institucionais, de divulgação e de expediente para atender às necessidades do Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Sul - Coren-RS - conforme Sistema de Registro de Preços e nas quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I do presente Edital.			
FUNDAMENTAÇÃO:					
DATA E HORA DA SESSÃO PÚBLICA		Dia 28/02/2023, às 10 horas (horário de Brasília)			
LOCAL		www.comprasgovernamentais.com.br			
PREGOEIRO(A)		Raquel de Araújo Cavaleiro – Portaria nº 049/2023			
PROCESSO ADMINISTRATIVO		DECRETO 7.174/2010		INTERVALO DE LANCES	
349/2022		Não		5% (cinco por cento) do valor unitário	
EXCLUSIVO ME/EPP		COTA RESERVADA ME/EPP		QUANTIDADE DE ITENS	
Sim – para todos os itens		Não		33 (trinta e três) itens	
MODO DE DISPUTA		TIPO DE LICITAÇÃO		INSTRUMENTO CONTRATUAL	
Aberto e Fechado		Pregão Eletrônico		ARP	
SRP?	VALOR TOTAL ESTIMADO = R\$ 188.180,1024 (cento e oitenta e oito mil e cento e oitenta reais e mil e vinte e quatro décimos de milésimos de centavos).				
Sim	Item 1: R\$ 373,9037 Item 2: R\$ 124,95 Item 3: R\$ 351,1850 Item 4: R\$ 0,1900 Item 5: R\$ 0,1650 Item 6: R\$ 0,2400	Item 7: R\$ 0,2067 Item 8: R\$ 0,2650 Item 9: R\$ 0,3500 Item 10: R\$ 0,3800 Item 11: R\$ 1,6750 Item 12: R\$ 0,3233	Item 13: R\$ 2,1950 Item 14: R\$ 0,4800 Item 15: R\$ 0,2600 Item 16: R\$ 0,6200 Item 17: R\$ 0,5933 Item 18: R\$ 0,2200 Item 19: R\$ 0,9200	Item 20: R\$ 1,1700 Item 21: R\$ 4,2967 Item 22: R\$ 2,7000 Item 23: R\$ 1,2933 Item 24: R\$ 1,3733 Item 25: R\$ 1,1400 Item 26: R\$ 1,0567	Item 27: R\$ 4,8150 Item 28: R\$ 1,4450 Item 29: R\$ 4,0150 Item 30: R\$ 2,9150 Item 31: R\$ 2,00 Item 32: R\$ 6,5800 Item 33: R\$ 3,9750
VISTORIA		AMOSTRA/DEMONSTRAÇÃO		ESCLARECIMENTO/IMPUGNAÇÃO	
Não		Não		Até dia: 23/02/2023	
OBSERVAÇÕES GERAIS					
Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritas no Compras.Gov e as especificações constantes neste Edital, prevalecerão as últimas, em especial, as contidas no Termo de Referência.			Critério de Julgamento: Menor Preço.		
			Regime de empreitada: Preço Unitário – adjudicação para o menor preço por item.		
As sessões públicas dos pregões do Coren-RS podem ser acompanhadas no endereço www.compras.gov.br , selecionando as opções: Consultas> Pregões> Em andamento> Cód. UASG “927374”. O edital, anexos e outras informações estão disponíveis para download em: portalcoren-rs.gov.br ou em compras.gov.br					



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL Autarquia Federal - Lei nº 5.905/73

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2023 (Processo Administrativo nº 349/2022)

Torna-se público que o Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Sul - Coren-RS, sediado em Porto Alegre/RS, por meio da Pregoeira e da Equipe de Apoio, designadas pelas Portarias Coren-RS nº 049/2023 e 050/2023, respectivamente, realizará licitação para registro de preços na modalidade de PREGÃO, em sua forma ELETRÔNICA, **com o critério de julgamento menor preço**, sob a forma de execução indireta, **no regime de empreitada por preço unitário**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, das Instruções Normativas SEGES/MP nº 05, de 26 de maio de 2017, nº 03, de 26 de abril de 2018 e da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 28 de fevereiro de 2023.

Horário: 10 (dez) horas

Local: Portal de Compras do Governo Federal - www.comprasgovernamentais.gov.br

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de serviços especializados para impressão de materiais gráficos institucionais, de divulgação e de expediente, para atender às necessidades do Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Sul - Coren-RS - mediante Sistema de Registro de Preços, conforme quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do presente Edital.

1.2. A licitação será dividida em **33 (trinta e três) itens**, conforme tabela constante no ponto 1.1.2 do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens for de seu interesse.

1.3. **O critério de julgamento adotado será o menor preço**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL

Autarquia Federal - Lei nº 5.905/73

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta da Ata de Registro de Preços.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.1.1 Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema;



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL

Autarquia Federal - Lei nº 5.905/73

4.1.2 Para os 33 grupos dessa licitação a participação será exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1 proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2 que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4 que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.3.5 que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

4.3.6 entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.3.7 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.4.1 que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.4.1.1 nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.4.2 que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.4.3 que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.4.4 que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.4.5 que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.6 que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.4.7 que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho de-



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL

Autarquia Federal - Lei nº 5.905/73

gradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.8 que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento das propostas.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema

5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL

Autarquia Federal - Lei nº 5.905/73

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1 Valor unitário, valor total para a quantidade a ser adquirida e valor total global do item;

6.1.2 Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens;

6.6. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.8. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

6.8.1 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL

Autarquia Federal - Lei nº 5.905/73

cia.

7.2.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário de cada item.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 5% (cinco por cento).

7.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa “aberto e fechado”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.11. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.11.1 Não havendo, pelo menos, três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subseqüentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL

Autarquia Federal - Lei nº 5.905/73

encerramento deste prazo.

7.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.12.1 Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo, observando-se, após, o item anterior.

7.13. Poderá a Pregoeira, auxiliada pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

7.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.16. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.18. **O critério de julgamento adotado será o menor preço**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.20. Em relação aos itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL

Autarquia Federal - Lei nº 5.905/73

5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.25. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.26. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

7.26.1 no País;

7.26.2 por empresas brasileiras;

7.26.3 por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.26.4 por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.27. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

7.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das prevista deste Edital.

7.28.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.28.2 A Pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.29. Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL

Autarquia Federal - Lei nº 5.905/73

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1. Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8.6. A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.1 É facultado à Pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.6.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela Pregoeira, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL

Autarquia Federal - Lei nº 5.905/73

8.8. Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.9. A Pregoeira poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.9.1 Também nas hipóteses em que a Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.9.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.10. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes da Pregoeira passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a Pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

9.1.1 Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

9.1.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL

Autarquia Federal - Lei nº 5.905/73

qual seja sócio majoritário.

9.1.2.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.2.2 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.2.3 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.3 Constatada a existência de sanção, a Pregoeira reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.4 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.2.1 O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

9.2.2 É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada;

9.2.3 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pela Pregoeira lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integri-



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL

Autarquia Federal - Lei nº 5.905/73

dade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.

9.8. Habilitação jurídica:

9.8.1 no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.8.3 no caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.4 inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.5 no caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.6 decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

9.8.7 os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.9. Regularidade fiscal e trabalhista:

9.9.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL

Autarquia Federal - Lei nº 5.905/73

Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.9.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.9.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.4 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.9.5 prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.9.6 prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.9.7 caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.9.8 caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.10. Qualificação Econômico-Financeira:

9.10.1 certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

9.10.2 balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.10.2.1 No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL

Autarquia Federal - Lei nº 5.905/73

9.10.2.2 no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.10.2.3 é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social;

9.10.2.4 Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

9.10.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.10.4. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

9.11. Qualificação Técnica:

9.11.1 Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado;

9.11.1.1 Para fins de comprovação de sua qualificação técnica, o licitante deverá apresentar ao menos 01 (um) atestado de capacidade técnica que comprove a prestação de serviços condizentes com o tipo, características e quantidades do item para o qual



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL

Autarquia Federal - Lei nº 5.905/73

disputa.

9.11.1.2 O(s) atestado(s) deverá(ão) referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

9.11.1.3 Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5, de 2017.

9.11.1.4 Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnica-operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017;

9.11.1.5 O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, consoante o disposto no item 10.10 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.

9.12. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.13. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.13.1 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.15. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mes-



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL

Autarquia Federal - Lei nº 5.905/73

ma.

9.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.18. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.19. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.19.1 Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(s) de menor(s) valor(s) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

9.20. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação da Pregoeira no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1 ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2 conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL

Autarquia Federal - Lei nº 5.905/73

extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá à Pregoeira verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1 Nesse momento a Pregoeira não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL

Autarquia Federal - Lei nº 5.905/73

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da Pregoeira, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia contratual considerando o objeto pretendido.

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 5 (cinco) dias, conta-



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL

Autarquia Federal - Lei nº 5.905/73

dos a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

15.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(s), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

15.4.1 Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

16. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

16.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

16.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização/Ordem de Serviço e/ou Compra), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

16.2.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

16.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

16.3.1 referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL

Autarquia Federal - Lei nº 5.905/73

estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

16.3.2 a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

16.3.3 a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

16.4. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

16.4.1 Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

16.4.2 Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

16.5. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

16.6. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

17. DO REAJUSTE EM SENTIDO GERAL

17.1 As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital, e conforme ponto 11.3 do Termo, não será permitido o reajuste dos valores salvo as previsões contidas no art. 17 do Decreto nº 7.892/13.

18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL

Autarquia Federal - Lei nº 5.905/73

18.1. Os critérios de aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no ponto 9 do Termo de Referência, anexo I do Edital, e são os seguintes:

18.1.1. Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

18.1.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

18.1.3. O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas e defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para providências cabíveis.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

19.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no ponto 6 do Termo de Referência anexo ao Edital, e são as seguintes:

19.1.1. Da Contratante:

19.1.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

19.1.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

19.1.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

19.1.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

19.1.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no edital e seus anexos;

19.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL

Autarquia Federal - Lei nº 5.905/73

qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

19.3. Da Contratada:

19.3.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

19.3.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazos e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações pertinentes à contratação;

19.3.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

19.3.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

19.3.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

19.3.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

19.3.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

20. DO PAGAMENTO

20.1. As regras acerca do pagamento estão estabelecidas no ponto 10 do Termo de Referência, anexo a este Edital, e são as seguintes:

20.2. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

20.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

20.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL

Autarquia Federal - Lei nº 5.905/73

mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

20.4.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

20.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

20.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

20.7. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

20.8. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

20.9. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

20.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

20.11. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão de eventual contrato, ou cancelamento da Ata de Registro de Preços nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

20.12. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente.

20.13. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

20.13.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

20.14. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL Autarquia Federal - Lei nº 5.905/73

financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- 21.1.1 não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 21.1.2 não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
- 21.1.3 apresentar documentação falsa;
- 21.1.4 deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 21.1.5 ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 21.1.6 não mantiver a proposta;
- 21.1.7 cometer fraude fiscal;
- 21.1.8 comportar-se de modo inidôneo.

21.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

21.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 21.3.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL

Autarquia Federal - Lei nº 5.905/73

- 21.3.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- 21.3.3 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 21.3.4 Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
- 21.3.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 21.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 21.6. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 21.7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 21.8. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 21.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 21.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 21.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 21.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 21.13. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL

Autarquia Federal - Lei nº 5.905/73

Referência.

22. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

22.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

22.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

22.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

22.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/213.

23. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

23.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

23.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail raquel.cavalheiro@portalcoren-rs.gov.br ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Av. Plínio Brasil Milano, nº 1.155, bairro Higienópolis, em Porto Alegre/RS, aos cuidados da Pregoeira.

23.3. Caberá à Pregoeira, auxiliada pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 2 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

23.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

23.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados à Pregoeira, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

23.6. A Pregoeira responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.

23.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL

Autarquia Federal - Lei nº 5.905/73

23.7.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela Pregoeira, nos autos do processo de licitação.

23.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

24.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeira.

24.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília-DF.

24.4. No julgamento das propostas e da habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

24.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

24.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

24.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

24.11. O Edital e seus anexos estão disponibilizados na íntegra no endereço eletrônico www.portalcoren-rs.gov.br e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Av. Plínio Bra-

SEDE: PORTO ALEGRE – AV. PLÍNIO BRASIL MILANO, 1155 – CEP 90520-002 – FONE/FAX (51) 3378.5500 - www.portalcoren-rs.gov.br - **CAXIAS DO SUL** - RUA PINHEIRO MACHADO, 2659 - SALA 602 - CEP 95020-172 - FONE (54) 3214.4711 - FAX 3220.4420 - **PASSO FUNDO** - RUA MORON, 1324 - SALA 703 - CEP 99010-031 - FONE (54) 3317.2280 - FAX 3312.6777 - **PELOTAS** - RUA BARÃO DE SANTA TECLA, 583 - SALA 705 - CEP 96010-140 - FONE (53) 3272.2189 - FAX 3272.2026 - **SANTA CRUZ DO SUL** - RUA 28 DE SETEMBRO, 221 - SALA 504 - CEP 96810-530 - FONE (51) 3715.2011 - FAX 3715.2013 - **SANTA MARIA** - RUA DR. ALBERTO PASQUALINI, Nº 35 - SALA 101 - CEP 97015-010 - FONE (55) 3222.6611 - FAX 3225.2110 - **SANTA ROSA** - RUA MINAS GERAIS, 55 - SALA 604 - CEP 98900-000 - FONE (55) 3512.3630 - FAX 3512.6571 - **URUGUAIANA** - RUA 15 DE NOVEMBRO, 1426 - SALA 20 - COMERCIAL SAN SEBASTIAN - CEP 97500-970 - FONE/FAX (55) 3411.9350.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL **Autarquia Federal - Lei nº 5.905/73**

sil Milano, nº 1155, nos dias úteis, no horário das 8 (oito) horas às 17 (dezesete) horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

24.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

23.12.1 ANEXO I - Termo de Referência;

23.12.1.1 Anexo do Termo de Referência - Estudos Preliminares e Mapa de Riscos;

23.12.2 ANEXO II - Minuta de Ata de Registro de Preços;

23.12.3 ANEXO III - Minuta da Ordem de Serviço;

23.12.4 ANEXO IV - Modelo de Proposta Comercial.

Porto Alegre, 07 de fevereiro de 2023.

Raquel de Araújo Cavalheiro
Pregoeira
Portaria Coren-RS nº 049/2023



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL

Autarquia Federal – Lei nº 5.905/73

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 349/2022

TERMO DE REFERÊNCIA

(CONTRATAÇÃO MEDIANTE APLICAÇÃO DA LEI Nº 8.666/93.)

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de serviços especializados para impressão de materiais gráficos institucionais, de divulgação e de expediente para atender às necessidades do Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Sul (Coren-RS), conforme Sistema de Registro de Preços e nas seguintes quantidades e exigências estabelecidas:

1.1.1. Todos os itens são exclusivos para ME/EPP – Lei Complementar nº 123/06.

1.1.2. Havendo divergência entre o código CATMAT e a especificação do Termo de Referência, deverá prevalecer a descrição do Termo de Referência.

Materiais Gráficos Institucionais, de Divulgação e de Expediente

Item	Especificações	CatSer	Quantidades	Quantidade mínima por pedido	Preço Unitário R\$	Preço Total R\$
1	Banner roll-up para fundo de palco com estrutura Tamanho: 2m x 2m, em lona fosca 440g, 4x0 cores. Acabamento: inclui estrutura roll-up com base em alumínio, refil, montagem na estrutura e bolsa para transporte.	4367	2 unidades em até 02 layouts diferentes	1 unidade	373,9037	747,8073
2	Banner simples para eventos/campanhas Tamanho: 1m x 1,5m, em lona fosca, 4x0 cores. Acabamentos: bastão, ponteira e corda.	17353	6 unidades em até 05 layouts diferentes	2 unidades	124,95	749,7000



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL

Autarquia Federal – Lei nº 5.905/73

3	Banner roll-up para eventos/campanhas com estrutura Tamanho: 1m x 2m, em lona fosca 440g, 4x0 cores. Acabamento: inclui estrutura roll-up com base em alumínio, refil, montagem na estrutura e bolsa para transporte.	18724	6 unidades em até 5 layouts diferentes	2 unidades	351,1850	2.107,11
4	Panfleto A Tamanho 29,7cm x 2,1cm, 4x4 cores, papel couchê brilho, 150g.	17353	20.000 unidades em até 2 layouts	10.000 unidades	0,1900	3.800,00
5	Panfleto B Tamanho A5, papel couchê brilho 150g, 4x4 cores.	17353	30.000 unidades em até 3 layouts	10.000 unidades	0,1650	4.950,00
6	Folder A Tamanho 29,7cm x 21cm, 4x4cores, papel couchê brilho, 150g, 1 dobra.	22039	90.000 unidades em até 7 layouts	10.000 unidades	0,2400	21600,00
7	Folder B Tamanho 30cm x 15cm, 4x4 cores, papel couchê brilho 150g, 1 dobra.	22039	40.000 unidades em até 02 layouts	20.000 unidades	0,2067	8.266,6667
8	Folder C Tamanho 29,7cm x 21cm, 4x4 cores, papel couchê brilho 150g, 2 dobras.	22039	20.000 unidades em até 2 layouts	10.000 unidades	0,2650	5.300,00
9	Folder duplo Tamanho 29,7cm x 21cm, 4x4 cores, papel couchê brilho 150g, 8 páginas, 1 dobra, grampeado	22039	10.000 unidades em até 02 layouts	5.000 unidades	0,3500	3.500,00
10	Informativo A Tamanho: 49,4cm x 34cm, 4x4	22039	130.000 unidades em até 2 layouts	65.000 unidades	0,3800	49.400,00



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL

Autarquia Federal – Lei nº 5.905/73

	cores, papel <i>offset</i> 75g, acabamento refilado, 2 dobras.					
11	Pastas Tamanho 47cm x 32cm, 4x0 cores, papel cartão supremo 250g. Acabamento: 1 dobra, bolso interno e plastificação fosca externa. As pastas devem ser entregues montadas.	17353	15.000 unidades	7.500 unidades	1,6750	25.125,00
12	Adesivos redondos Tamanho 7cm (diâmetro), papel couchê adesivo, 4x0 cores, com vinco. Separados um a um	18961	30.000 unidades em até 03 <i>layouts</i>	10.000 unidades	0,3233	9.700,00
13	Adesivos redondos de carro Tamanho 20cm (diâmetro), papel vinil, 4x0 cores, com vinco. Separados um a um.	18961	5.000 unidades em até 02 <i>layouts</i>	2.500 unidades	2,1950	10.975,00
14	Envelope Tamanho A5 (fechado), papel <i>offset</i> 120g, 4x0 cores. Acabamento: faca, estampa, dobra, vinco, cola.	18422	5.000 unidades em até 2 <i>layouts</i>	2.500 unidades	0,4800	2400,00
15	Marcador de Páginas Tamanho 5cm x 18cm, papel Supremo 250g, 4x0 cores. Acabamento: laminação fosca.	18724	30.000 unidades em até 2 <i>layouts</i>	15.000 unidades	0,2600	7.800,00
16	Envelopes Grandes Tamanho 24,2cm x 33,6cm, 1x0 cor, papel <i>offset</i> 90g	18422	10.000 unidades	3.000 unidades	0,6200	6.199,6667
17	Envelopes Médios Tamanho 18,5cm x 24,8cm, 1x0 cor, papel <i>offset</i> 90g	18724	6.000 unidades	2.000 unidades	0,5933	3559,8000



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL

Autarquia Federal – Lei nº 5.905/73

18	Envelopes Ofício Tamanho 22,9cm x 11,4cm, 1x0 cor, papel <i>offset</i> 90g	18724	13.000 unidades	4.000 unidades	0,2200	2.859,35
19	Envelope vai-vem Tamanho: 24,2cm x 33,6cm, 1x0 cor (impresso nos dois lados do envelope), papel <i>kraft</i> 90g. Acabamento com ilhós para fechamento	18724	150 unidades	50 unidades	0,9200	137,9925
20	Pastas Anotação de Responsabilidade Técnica Tamanho 47,5cm x 32,5cm, 1x0 cor, papel cartolina bordô 240g. Acabamento: refilado, 01 dobra.	18724	1.200 unidades	500 unidades	1,1700	1.403,96
21	Pastas Assessoria Jurídica Tamanho 55,1cm x 33,5cm, 1x0 cor, azul, papel <i>offset</i> 240g. Impressão chapada, 07 vincos para fole com 02 perfurações no fole. Acabamento: refilado, vinco, 01 dobra.	18570	150 unidades	50 unidades	4,2967	644,5000
22	Pastas Prontuário Enfermeiro Tamanho 47,5cm x 32,5cm, 1x0 cor, papel cartolina verde 240g. Acabamento: refilado, 1 dobra.	18570	400 unidades	100 unidades	2,7000	1.080,00
23	Pastas Processo Administrativo (PAD) Tamanho 55,1cm x 33,5cm, 1x0 cor, verde, papel <i>offset</i> 240g. Impressão chapada, 07 vincos para fole com 02 perfurações no fole. Acabamento: refilado, vinco, 01 dobra.	18570	1.400 unidades	400 unidades	1,2933	1810,6667
24	Pastas Processo Administrativo Contratação	18570	200 unidades	100 unidades	1,3733	274,6667



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL

Autarquia Federal – Lei nº 5.905/73

	(PAC) Tamanho 55,1cm x 33,5cm, 1x0 cor (roxo), papel offset 240g. Impressão chapada, 07 vincos para fole com 02 perfurações no fole. Acabamento: refilado, vinco, 01 dobra.					
25	Pastas Processo Ético (admissibilidade) Tamanho 47,5cm x 32,5cm, 1x0 cor, papel cartolina azul 240g. Acabamento: refilado, 1 dobra	18570	200 unidades	100 unidades	1,1400	228,00
26	Pastas Processo Financeiro (PEF) Tamanho 47,5cm x 32,5cm, 1x0 cor, papel cartolina amarela 240g. Acabamento: refilado, 01 dobra.	18570	2.000 unidades	500 unidades	1,0567	2.113,3333
27	Pastas Processo Ético Tamanho 55,1cm x 33,5cm, 1x0 (bege), papel offset 240g. Impressão chapada, 07 vincos para fole com 02 perfurações no fole. Acabamento: refilado, vinco, 01 dobra.	18570	200 unidades	100 unidades	4,8150	963,00
28	Pastas Processo Administrativo Fiscalizatório Tamanho 55,1cm x 33,5cm, 1x0 cor (vermelha), papel offset 240g. Impressão chapada, 07 vincos para fole com 02 perfurações no fole. Acabamento: refilado, vinco, 01 dobra.	18570	1.000 unidades	300 unidades	1,4450	1.445,00
29	Pastas Registro de Empresa Tamanho 47,5cm x 32,5cm, 1x0	18570	100 unidades	50 unidades	4,0150	401,50



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL

Autarquia Federal – Lei nº 5.905/73

	cor, papel cartolina verde 240g. Acabamento: refilado, 01 dobre					
30	Pastas Prontuário Técnico de Enfermagem Tamanho 47,5cm x 32,5cm, 1x0 cor, papel cartolina azul 240g. Acabamento: refilado, 01 dobra.	18570	400 unidades	200 unidades	2,9150	1.166,00
31	Elástico para unir processos Confecção de cinta elástica costurada em forma de círculo, com costura dupla reforçada. Material: 70% poliéster e 30% látex. Tamanho: 50cm de comprimento x 4cm de largura, já costurados em círculo. Cor: preto. Características adicionais: com logomarca do Coren-RS (conforme modelo) impressa em serigrafia em toda sua extensão a sigla "Coren-RS" na cor azul, com 2cm de altura e equidistantes entre si. Aplicação: União de mais de 01 (um) volume de processos administrativos.	21920	500 unidades	200 unidades	2,00	1.000,00
32	Bloco Termo de Fiscalização Tamanho 21 x 29,7cm, 1X0 cor, tinta preta em bloco autocarbonado (autocopiativo 50g), saída em CT_P, na sequência: a) CB: (Coated Back): I via – Branco. b) CFB: (Coated Front and Back) II via – Amarelo. c) CF: (Coated Front) III via – verde. Acabamento: colado, intercalação. Cada bloco é composto de: 5	18724	500 unidades	200 unidades	6,5800	3.290,00



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL

Autarquia Federal – Lei nº 5.905/73

	Termos de Fiscalização com 11 folhas, repetindo-se 3 vezes em sequência (vias branco, amarelo e verde), totalizando 165 folhas por bloco (55 folhas de cada cor).					
33	Bloco Termo de Fiscalização – retorno Tamanho 21 x 29,7cm, 1X0 cor, tinta preta em bloco autocarbonado (autocopiativo 50g), saída em CTP, na sequência: a) CB: (Coated Back): I via – Branco. b) CFB: (Coated Front and Back) II via – Amarelo. c) CF: (Coated Front) III via – verde. Acabamento: colado, intercalação Cada bloco é composto de: 5 Termos de fiscalização de retorno com 4 folhas repetindo-se 3 vezes em sequência (vias branco, amarelo e verde), totalizando 60 folhas por bloco (20 folhas de cada cor).	18724	800 unidades	200 unidades	3,9750	3.180,00

1.2. O objeto da licitação tem a natureza de serviço comum, nos termos do parágrafo único, do art. 1º da Lei 10.520/2002, c/c art. 3º, inciso II do Decreto nº 10.024/2019.

1.3. A presente contratação adotará como regime de execução a **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**, ou seja, **ADJUDICAÇÃO** será pelo menor preço por item.

1.3.1. Esta pretensa contratação envolverá o total de 33 (trinta e três) itens.

1.3.2. As fornecedoras poderão participar dos itens que tiverem interesse, não havendo quantidade mínima ou máxima de itens para apresentação das propostas.

1.4. Tendo em vista a pretensão do Coren-RS de aquisição de itens isolados, com base na leitura do Acórdão nº 1.347/2018, do Tribunal de Contas da União para que “9.2.3.1.2. aquisição de item



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL

Autarquia Federal – Lei nº 5.905/73

isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances”, optamos por adjudicação por item.

1.3. A vigência desta contratação terá o prazo de 12 (doze) meses, mediante Ata de Registro de Preços, a contar da publicação dos preços registrados no Diário Oficial da União e conforme Item 11 do Presente Termo de Referência.

2. DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação visa garantir uma política eficiente de comunicação aos inscritos no Coren-RS, que informe e atualize os profissionais de Enfermagem sobre as suas ações, cursos, projetos e campanhas relativas à profissão, em conformidade com as normativas expedidas pelo Conselho Federal de Enfermagem – COFEN, Resolução nº 617/19 e Manual de Imprensa e Comunicação. COD. 501 – Cofen. Para tanto, faz-se necessário contratar serviços de produção de materiais gráficos institucionais, de divulgação e de expediente, compondo o conjunto de comunicação da Autarquia, cujos materiais e documentos produzidos têm especificações próprias do órgão bem como informações exclusivas à categoria para a qual se destina.

2.2. Imperioso ressaltar as metas do planejamento estratégico traçados pelo Coren-RS para o ano de 2023, objetivando maior visibilidade das ações e serviços desta Autarquia, disseminando informações úteis à Enfermagem, informando e mantendo o profissional atualizado dos cursos e ações de fiscalização, bem como proporcionar uma comunicação eficiente com toda a comunidade da Enfermagem.

2.3. É mister observar ainda, que a aquisição dos materiais de expediente visa proporcionar aos funcionários do Coren-RS uma melhor estrutura de trabalho. Os envelopes a serem confeccionados, por exemplo, serão utilizados de todo o Conselho, em virtude da demanda de correspondências aos inscritos bem como o envio de ofícios, tendo como alvo o público externo.

2.4. Atentando-se à Súmula 247 do Tribunal de Contas da União, este Conselho buscou como regra adjudicar os itens de forma individualizada, ampliando a capacidade de disputa entre os licitantes bem como a perspectiva dos melhores preços para a Administração.

2.5. Conforme informação obtida junto ao Setor de Comunicação e Eventos, Departamento Administrativo e Departamento de Fiscalização, as justificativas no quantitativo depreendem-se da necessidade estimado para os próximos 12 (doze) meses de utilização. Em complementação, informa-se que em contratações anteriores os quantitativos foram, para a maioria dos materiais, os mesmos solicitados na presente contratação, e o Coren-RS utilizou quase que sua



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL

Autarquia Federal – Lei nº 5.905/73

integralidade, ficando dentro da expectativa de uso e atendendo todas as necessidades do Conselho. Assim, os departamentos realizaram a média do consumo utilizado nos últimos 12 (doze) meses e consideraram as necessidades para os próximos 12 (doze) meses.

2.5.1. Ainda assim, justificam-se especificamente alguns dos materiais e suas quantidades de acordo com as seguintes informações constantes nos Estudos Técnicos Preliminares à Contratação:

a) Banner para fundo de palco: 1 de uso institucional para eventos (com o logotipo do Coren-RS) e 1 para cursos do Programa de Educação Permanente;

b) Banners para eventos/campanhas: 3 de uso institucional para eventos (com o logotipo do Coren-RS), 1 para os seminários regionais, 3 para a Semana da Enfermagem 2023, 2 para o projeto Coren-RS na Área, 3 para datas comemorativas/pautas de defesa (como setembro amarelo/outubro rosa/novembro azul/SUS/saúde da mulher).

c) Panfleto A: 20 mil para divulgação da Semana da Enfermagem 2023;

d) Panfleto B: 10 mil para a pesquisa de satisfação quanto aos cursos e eventos realizados pelo Coren-RS, 10 mil para o panfleto sobre Outubro Rosa/Novembro Azul e 10 mil para divulgação das pautas de defesa da categoria.

e) Folder A: 10 mil folders de cada com informações sobre saúde da mulher, questões raciais na Enfermagem, saúde mental, defesa do SUS e sobre a documentação necessária para realização dos serviços do Coren-RS (DRC), além de 40 mil folders institucional.

f) Folder B: 40 mil para a divulgação dos cursos do Programa de Educação Permanente;

g) Folder C: 10 mil folders de boas vindas com informações importantes para primeira inscrição no Coren-RS e 10 mil folders com informações sobre a anuidade de 2023;

h) Informativo A: 130 mil unidades de informativo com as ações do Coren-RS e o balanço de 2022 com possibilidade de envio para os inscritos pelos Correios.

i) Pastas: 15 mil unidades sobre as lutas da categoria, para colocação na roupa, para distribuição em eventos;

j) Adesivos redondos: 30 mil unidades sobre as lutas da categoria, para colocação na roupa, para distribuição em eventos, etc.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL

Autarquia Federal – Lei nº 5.905/73

k) Adesivos redondos de carro: 5 mil unidades sobre a Semana da Enfermagem, para ressaltar a importância de valorizar, para colocação no carro, distribuição do material para os inscritos e atendimentos presencial e visitas nas instituições de saúde e de ensino.

l) Envelope: 5 mil unidades, para entrega nas formaturas da Enfermagem.

m) Marcador de página: 15 mil unidades com QRcode que direciona para o código de ética da Enfermagem e 15 mil unidades para a Semana da Enfermagem.

3. DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS

3.1. Trata-se de serviço comum, nos termos do parágrafo único do art. 1º da Lei nº 10.520/02, a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.

4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.1. Os bens deverão ser entregues na Sede do Coren-RS, Av. Plínio Brasil Milano, 1155, Higienópolis, Porto Alegre-RS, Cep nº 90520-002.

4.2. O prazo para entrega dos bens serão de:

Item	Material	Produção/prazo entrega
1	Banner roll-up para fundo de palco com estrutura	Até 2 lotes: 03 dias úteis após a aprovação final de cada um
2	Banner simples para eventos/campanhas	Até 3 lotes: 03 dias úteis após a aprovação final de cada um
3	Banner roll-up para eventos/campanhas com estrutura.	Até 3 lotes: 03 dias úteis após a aprovação final de cada um
4	Panflete A	Até 2 lotes: 04 dias úteis após a aprovação final de cada um
5	Panflete B	Até 3 lotes: 04 dias úteis após a aprovação final de cada um
6	Folder A	Até 7 lotes: 05 dias úteis após a aprovação final de cada um



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL
Autarquia Federal – Lei nº 5.905/73

7	Folder B	Até 2 lotes: 05 dias úteis após a aprovação final de cada um
8	Folder C	Até 2 lotes: 05 dias úteis após a aprovação final de cada um
9	Folder duplo	Até 2 lotes: 06 dias úteis após a aprovação final de cada um
10	Informativo A	Até 2 lotes: 06 dias úteis após a aprovação final
11	Pastas	Até 2 lotes: 10 dias úteis após a aprovação final
12	Adesivos redondos	Até 3 lotes: 05 dias úteis após a aprovação final de cada um
13	Adesivos redondos de carro	Até 2 lotes: 05 dias úteis após a aprovação final de cada um
14	Envelope	Até 2 lotes: 05 dias úteis após a aprovação final
15	Marcador de Páginas	Até 2 lotes: 05 dias úteis após a aprovação final.
16	Envelopes Grandes	Até 3 lotes: 05 dias úteis após aprovação final
17	Envelopes Médios	Até 3 lotes: 05 dias úteis após aprovação final
18	Envelopes Ofício	Até 3 lotes: 05 dias úteis após aprovação final
19	Envelope vai-vem	Até 3 lotes: 05 dias úteis após aprovação final
20	Pastas Anotação de Responsabilidade Técnica	Até 2 lotes: 05 dias úteis após aprovação final
21	Pastas Assessoria Jurídica	Até 2 lotes: 05 dias úteis após aprovação final
22	Pastas Prontuário Enfermeiro	Até 3 lotes: 05 dias úteis após aprovação final
23	Pastas Processo Administrativo (PAD)	Até 3 lotes: 05 dias úteis após aprovação final
24	Pastas Administrativo Processo Contratação	Até 2 lotes: 05 dias úteis após aprovação final



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL

Autarquia Federal – Lei nº 5.905/73

	(PAC)	
25	Pastas Processo Ético (admissibilidade)	Até 2 lotes: 05 dias úteis após aprovação final
26	Pastas Processo Financeiro (PEF)	Até 4 lotes: 05 dias úteis após aprovação final
27	Pastas Processo Ético	Até 2 lotes: 05 dias úteis após aprovação final
28	Pastas Processo Administrativo Fiscalizatório	Até 3 lotes: 05 dias úteis após aprovação final
29	Pastas Registro de Empresa	Até 2 lotes: 05 dias úteis após aprovação final
30	Pastas Prontuário Técnico de Enfermagem	Até 2 lotes: 05 dias úteis após aprovação final
31	Elástico para unir processos	Até 2 lotes: 05 dias úteis após aprovação final
32	Bloco Termo de Fiscalização	Até 2 lotes: 15 dias úteis após aprovação final de cada um
33	Bloco Termo de Fiscalização – retorno	Até 4 lotes: 15 dias úteis após a aprovação final de cada um

4.1. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 10 (dez) dias, no Setor de Comunicação e Eventos ou Departamento Administrativo ou Departamento de Fiscalização, conforme item, em conjunto com o responsável pelo acompanhamento e fiscalização da(s) Ata(s) de Registro de Preço(s), para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta da fornecedora.

4.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.3. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL

Autarquia Federal – Lei nº 5.905/73

4.3.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. São obrigações da Contratante:

5.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

5.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

5.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

5.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações pertinentes a contratação;



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL

Autarquia Federal – Lei nº 5.905/73

6.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

6.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1. Não será permitida a subcontratação do objeto licitatório.

8. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

8.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

9.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL

Autarquia Federal – Lei nº 5.905/73

9.3. O representante da Administração anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

10.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

10.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

10.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

10.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL

Autarquia Federal – Lei nº 5.905/73

licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

10.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão de eventual contrato, ou cancelamento da Ata de Registro de Preços autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

10.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente.

10.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

11. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL

Autarquia Federal – Lei nº 5.905/73

11.1. Atento ao disposto no art. 12 do Decreto nº 7.892/13, o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços a ser firmada será de 12 (doze) meses a contar de sua publicação no Diário Oficial da União.

11.2. É vedado qualquer acréscimo nos quantitativos fixados em Ata de Registro de Preços.

11.3. Não será permitida o reajuste dos valores salvo as previsões contidas no art. 17 do Decreto nº 7.892/13.

12. REVISÃO E CANCELAMENTO DA ATA

12.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

12.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

12.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

12.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

12.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

12.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

12.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

12.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

12.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

12.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL

Autarquia Federal – Lei nº 5.905/73

12.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

12.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

12.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 12.7.1, 12.7.2 e 12.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

12.9.1. por razão de interesse público; ou

12.9.2. a pedido do fornecedor.

13. DAS PENALIDADES

13.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital e disposta neste Termo de Referência:

13.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

13.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

13.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

13.4. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520/2002, a Contratada que:

13.4.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

13.4.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

13.4.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL

Autarquia Federal – Lei nº 5.905/73

13.4.4. comportar-se de modo inidôneo; ou

13.4.5. cometer fraude fiscal.

13.5. Pela inexecução total ou parcial do objeto, o Coren-RS pode aplicar à Contratada as seguintes sanções:

13.5.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

13.5.2. Multa de:

13.5.2.1. 0,4% (quatro décimos por cento) por dia sobre o valor da Ata de Registro de Preços, em caso de atraso na entrega do(s) item(ns), limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério do Coren-RS, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

13.5.2.2. 1% (um por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, em caso de atraso na entrega do(s) item(ns), por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

13.5.2.3. 15% (quinze por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

13.5.2.4. as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

13.5.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Coren-RS, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

13.5.4. Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

13.5.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir o Coren-RS pelos prejuízos causados.

13.6. As sanções previstas no subitem 13.5.1, 13.5.3, 13.5.4 e 13.5.5 poderão ser aplicadas à Contratada juntamente às de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL

Autarquia Federal – Lei nº 5.905/73

13.7. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

13.7.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

13.7.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

13.7.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com o Coren-RS em virtude de atos ilícitos praticados.

13.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784/1999.

13.9. As multas devidas e/ou prejuízos causados ao Coren-RS serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Coren-RS, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

13.10. Caso o Coren-RS determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado ao Coren-RS, observado o princípio da proporcionalidade.

13.12. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

13.13. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

13.14. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL

Autarquia Federal – Lei nº 5.905/73

13.15. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

14. DO CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

14.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado na Lei nº 8.666/93.

14.2. Os critérios de qualificação econômica a serem atendidos pelo fornecedor estarão previstos no Edital.

14.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor estarão definidos no Edital.

14.4. Os preços máximos aceitos pelo Coren-RS serão os expostos em Item 1.1.

15. DA GARANTIA DA EXECUÇÃO

15.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução por se tratar de um serviço comum sem dedicação exclusiva de mão de obra.

16. ESTIMATIVA DE PREÇOS

16.1. Conforme levantamento de preços no mercado e informações anexadas ao Processo Administrativo Licitatório, o preço estimado para a presente contratação, considerando os 33 (trinta e três) itens é de **R\$ 188.180,1024 (cento e oitenta e oito mil e cento e oitenta reais e mil e vinte e quatro décimos de milésimos de centavos).**

16.1.1 Depreende-se que os materiais solicitados pelo Coren-RS mediante Setor de Comunicação e Eventos contêm especificações que atendem às necessidades desta Autarquia, contudo, não são padronizadas no mercado. São características e especificações detalhadas, que dificultam a obtenção de parâmetro junto ao Painel de Preços e Contratos da Administração Pública, assim, optou-se por considerar nas consultas que lograram mais de 01 (um) resultado junto ao Painel de Preços bem como valores constantes em Atas de Registro de Preços vigentes com este Regional e demais órgãos públicos.

17. JUSTIFICATIVA PELA CONTRATAÇÃO MEDIANTE PREGÃO ELETRÔNICO – SRP

17. Conforme consta nos autos do processo administrativo, o Coren-RS não possui estimativa exata dos quantitativos a serem utilizados, podendo sofrer variação. Assim, para evitarmos a



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL

Autarquia Federal – Lei nº 5.905/73

aquisição de itens além do necessário, entende-se cabível a aquisição mediante Pregão Eletrônico, Sistema de Registro de Preço.

18. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

18.1. Conforme §2º do Art. 7º do Decreto nº 7.892/13, a indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da anterior a emissão da Ordem de Serviço.

Em fls. 97/105 encontram-se os Estudos Preliminares e fl. 106 encontra-se o Mapa de Riscos, ambos anexos deste Termo de Referência.

Este documento foi produzido pelo Chefe do Setor de Compras e Contratações do Coren-RS, Sr. Lucas Mattos Criscuoli, na data de 29 de dezembro de 2022.

Estudo Técnico Preliminar

1. Informações Básicas

Número do processo: 349-2022

2. Descrição da necessidade

Contratação de empresa especializada para impressão de materiais gráficos institucionais e de divulgação diversos, além de materiais gráficos de expediente para atender às necessidades do Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Sul (Coren-RS), conforme especificações e quantidades estabelecidas neste estudo.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Setor de Comunicação e Eventos	Vanessa Lagemann Drehmer

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Esta contratação tem natureza de serviço comum, sem caráter continuado e sem a necessidade de mão de obra exclusiva.

A contratação dar-se-á mediante licitação, na modalidade de pregão na forma eletrônica, para realização de Ata de Registro de Preços, onde a aquisição/consumo dos materiais é feito por demanda, ou seja, não há a obrigatoriedade de consumir-se o quantitativo de materiais solicitados, o que resulta na economia financeira e administrativa para o Coren-RS.

Definiu-se como estratégia para esta contratação, o menor valor por item.

A vigência desta contratação terá o prazo de 12 (doze) meses.

5. Levantamento de Mercado

Para o levantamento de mercado foi realizada pesquisa de todos os itens junto ao Painel de Preços, além de contratações similares feitas por outros órgãos e entidades e consulta com potenciais fornecedores, utilizando também as Atas de Registro de Preços nº 04/21, 05/21, 06/21, 08/21 do COREN-RS para coleta de preços, conforme folhas 17-93.

6. Descrição da solução como um todo

O Conselho visa uma política eficiente de comunicação, que informe e atualize os profissionais de Enfermagem sobre as suas ações, além da divulgar cursos, projetos e campanhas relativas à profissão e promovidas pelo Coren-RS. A produção de materiais gráficos institucionais vem ao encontro das demais ações de publicidade institucional, compondo o conjunto de comunicação da Autarquia.

As quantidades referentes aos Materiais gráficos institucionais e de divulgação foram definidas com base no planejamento do Setor de Comunicação e Eventos para as divulgações para 2023, prevendo também a entrega de material promocional e informativo nos projetos Conselheir@ na Área e pelo atendimento do DRC, bem como considerando o estoque atual e as solicitações dos últimos contratos, conforme previsto no PAD nº 349-2022. As quantidades referentes aos Materiais gráficos de expediente foram informadas pelos setores/departamentos responsáveis com a respectiva previsão de utilização.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

1 - Materiais gráficos institucionais e de divulgação

	Especificações	Quantidades	Mínimo por pedido	Prazo de Produção
1	Banner roll-up para fundo de palco com estrutura Tamanho: 2m x 2m, em lona fosca 440g, 4x0 cores. Acabamento: inclui estrutura roll-up com base em alumínio, refile, montagem na estrutura e bolsa para transporte.	2 unidades em até 2 layouts diferentes	1 unidade	Até 2 lotes: 03 dias úteis após a aprovação final de cada um
2	Banners simples para eventos/campanhas Tamanho: 1m x 1,5m, em lona fosca, 4x0 cores. Acabamentos: bastão, ponteira e corda.	6 unidades em até 5 layouts diferentes	2 unidades	Até 3 lotes: 03 dias úteis após a aprovação final de cada um
3	Banners roll up para eventos/campanhas com estrutura Tamanho: 1m x 2m, em lona fosca 440g, 4x0 cores. Acabamento: inclui estrutura roll-up com base em alumínio, refile, montagem na estrutura e bolsa para transporte.	6 unidades em até 5 layouts diferentes	2 unidades	Até 3 lotes: 03 dias úteis após a aprovação final de cada um
4	Panfleto A Tamanho 29,7cm x 21cm, 4x4 cores, papel couchê brilho, 150g.	20.000 unidades em até 2 layouts	10.000 unidades	Até 2 lotes: 04 dias úteis após a aprovação final de cada um

5	Panfleto B Tamanho A5, papel couchê brilho 150g, 4x4 cores.	30.000 unidades em até 3 layouts	10.000 unidades	Até 3 lotes: 04 dias úteis após a aprovação final de cada um
6	Folder A Tamanho 29,7cm x 21cm, 4x4 cores, papel couchê brilho, 150g, 1 dobra.	90.000 unidades em até 7 layouts	10.000 unidades	Até 7 lotes: 05 dias úteis após a aprovação final de cada um
7	Folder B Tamanho 30cm x 15cm, 4x4 cores, papel couchê brilho, 150g, 1 dobra.	40.000 unidades em até 2 layouts	20.000 unidades	Até 2 lotes: 05 dias úteis após a aprovação final de cada um
8	Folder C Tamanho 29,7cm x 21cm, 4x4 cores, papel couchê brilho 150g, 2 dobras.	20.000 unidades em até 2 layouts	10.000 unidades	Até 2 lotes: 05 dias úteis após a aprovação final de cada um
9	Folder duplo Tamanho 29,7cm x 21cm, 4x4 cores, papel couchê brilho 150g, 8 páginas, 1 dobra, grampeado.	10.000 unidades em até 2 layouts	5.000 unidades	Até 2 lotes: 06 dias úteis após a aprovação final de cada um
10	Informativo A Tamanho: 49,4cm x 34cm, 4 x 4 cores, papel offset 75g, acabamento refilado, 2 dobras.	130.000 unidades em até 2 layouts	65.000 unidades	Até 2 lotes: 06 dias úteis após a aprovação final
11	Pastas Tamanho 47cm x 32cm, 4x0 cores, papel cartão supremo 250g. Acabamento: 1 dobra, bolso interno e plastificação fosca externa. As pastas devem ser entregues montadas.	15.000 unidades	7.500 unidades	Até 2 lotes: 10 dias úteis após a aprovação final
12	Adesivos redondos Tamanho 7cm (diâmetro), papel couchê adesivo, 4x0 cores, com vinco. Separados um a um.	30.000 unidades em até 3 layouts	10.000 unidades	Até 3 lotes: 05 dias úteis após a aprovação final de cada um
13	Adesivos redondo de carro Tamanho 20cm (diâmetro), papel vinil, 4x0 cores, com vinco. Separados um a um.	5.000 unidades em até 2 layouts	2.500 unidades	Até 2 lotes: 05 dias úteis após a aprovação final de cada um
14	Envelope			

	Tamanho A5 (fechado), papel offset 120g, 4x0 cores. Acabamento: faca, estampa, dobra, vinco e cola.	5.000 unidades em até 2 layouts	2.500 unidades	Até 2 lotes: 05 dias úteis após a aprovação final
15	Marcador de Páginas Tamanho 5cm x18cm, papel Supremo 250g, 4x0 cores. Acabamento: laminação fosca.	30.000 unidades em até 2 layouts	15.000 unidades	Até 2 lotes: 05 dias úteis após a aprovação final

2. Materiais gráficos expediente

	Especificações	Quantidades	Mínimo por pedido	Prazos de Produção
16	Envelopes Grandes Tamanho 24,2cm x 33,6cm, 1x0 cor, papel offset 90g.	10.000 unidades	3.000 unidades	Até 3 lotes: 05 dias úteis após aprovação final
17	Envelopes Médios Tamanho 18,5cm x 24,8cm, 1x0 cor, papel offset 90g.	6.000 unidades	2.000 unidades	Até 3 lotes: 05 dias úteis após aprovação final
18	Envelopes Ofício Tamanho 22,9 x 11,4cm, 1x0 cor, papel offset 90g.	13.000 unidades	4.000 unidades	Até 3 lotes: 05 dias úteis após aprovação final
19	Envelope vai-vem Tamanho 24,2cm x 33,6cm, 1x0 cor (impresso nos dois lados do envelope), papel kraft 90g. Acabamento com ilhós para fechamento.	150 unidades	50 unidades	Até 3 lotes: 05 dias úteis após aprovação final
20	Pastas Anotação de Responsabilidade Técnica Tamanho 47,5cm x 32,5cm, 1x0 cor, papel cartolina bordô 240g. Acabamento: refilado, 01 dobra.	1.200 unidades	500 unidades	Até 2 lotes: 05 dias úteis após aprovação final
	Pastas Assessoria Jurídica			

21	Tamanho 55,1cm x 33,5cm, 1x0 cor (azul), papel offset 240g. Impressão chapada, 07 vincos para fole com 02 perfurações no fole. Acabamento: refilado, vinco, 01 dobra.	150 unidades	50 unidades	Até 2 lotes: 05 dias úteis após aprovação final
22	Pastas Prontuário Enfermeiro Tamanho 47,5cm x 32,5cm, 1x0 cor, papel cartolina verde 240g. Acabamento: refilado, 01 dobra.	400 unidades	100 unidades	Até 3 lotes: 05 dias úteis após aprovação final
23	Pastas Processo Administrativo (PAD) Tamanho 55,1cm x 33,5cm, 1x0 cor (verde), papel offset 240g. Impressão chapada, 07 vincos para fole com 02 perfurações no fole. Acabamento: refilado, vinco, 01 dobra.	1.400 unidades	400 unidades	Até 3 lotes: 05 dias úteis após aprovação final
24	Pastas Processo Administrativo Contratação (PAC) Tamanho 55,1cm x 33,5cm, 1x0 cor (roxo), papel offset 240g. Impressão chapada, 07 vincos para fole com 02 perfurações no fole. Acabamento: refilado, vinco, 01 dobra.	200 unidades	100 unidades	Até 2 lotes: 05 dias úteis após aprovação final
25	Pastas Processo Ético (admissibilidade) Tamanho 47,5cm x 32,5cm, 1x0 cor, papel cartolina azul 240g. Acabamento: refilado, 01 dobra.	200 unidades	100 unidades	Até 2 lotes: 05 dias úteis após aprovação final
26	Pastas Processo Econômico Financeiro (PEF) Tamanho 47,5cm x 32,5cm, 1x0 cor, papel cartolina amarela 240g. Acabamento: refilado, 01 dobra.	2.000 unidades	500 unidades	Até 4 lotes: 05 dias úteis após aprovação final
27	Pastas Processo Ético Tamanho 55,1cm x 33,5cm, 1x0 cor (bege), papel offset 240g. Impressão chapada, 07 vincos para fole com 02 perfurações no fole. Acabamento: refilado, vinco, 01 dobra.	200 unidades	100 unidades	Até 2 lotes: 05 dias úteis após aprovação final
	Pastas Processo Administrativo Fiscalizatório			

28	Tamanho 55,1cm x 33,5cm, 1x0 cor (vermelha), papel offset 240g/240g. Impressão chapada, 07 vincos para fole com 02 perfurações no fole. Acabamento: refilado, vinco, 01 dobra.	1.000 unidades	300 unidades	Até 3 lotes: 05 dias úteis após aprovação final
29	Pastas Registro de Empresa Tamanho 47,5cm x 32,5cm, 1x0 cor, papel cartolina verde 240g. Acabamento: refilado, 01 dobra.	100 unidades	50 unidades	Até 2 lotes: 05 dias úteis após aprovação final
30	Pastas Prontuário Técnico de Enfermagem Tamanho 47,5cm x 32,5cm, 1x0 cor, papel cartolina azul 240g. Acabamento: refilado, 01 dobra.	400 unidades	200 unidades	Até 2 lotes: 05 dias úteis após aprovação final
31	Elástico para unir processos Confecção de cinta elástica costurada em forma de círculo, com costura dupla reforçada. Material: 70% poliéster e 30% látex. Tamanho: 50cm de comprimento x 4cm de largura, já costurados em círculo. Cor: preto. Características adicionais: com logomarca do Coren-RS (conforme modelo) impressa em serigrafia em toda sua extensão a sigla “Coren-RS” na cor azul, com 2cm de altura e equidistantes entre si. Aplicação: União de mais de 01 (um) volume de processos administrativos.	500 unidades	200 unidades	Até 2 lotes: 05 dias úteis após aprovação final
32	Bloco Termo de fiscalização Tamanho 21 x 29,7cm, 1X0 cor, tinta preta em bloco autocarbonado (autocopiativo 50g), saída em CTP, na sequência: a) CB: (Coated Back): I via – Branco. b) CFB: (Coated Front and Back) II via – amarelo. c) CF: (Coated Front) III via – verde. Acabamento: colado, intercalação Cada bloco é composto de:	500 unidades	200 unidades	Até 2 lotes: 15 dias úteis após a aprovação final de cada um

	5 Termos de fiscalização com 11 folhas repetindo-se 3 vezes em sequência (vias branco, amarelo e verde), totalizando 165 folhas por bloco (55 folhas de cada cor).			
33	Bloco Termo de fiscalização - retorno Tamanho 21 x 29,7cm, 1X0 cor, tinta preta em bloco autocarbonado (autocopiativo 50g), saída em CTP, na sequência: a) CB: (Coated Back): I via – Branco. b) CFB: (Coated Front and Back) II via – amarelo. c) CF: (Coated Front) III via – verde. Acabamento: colado, intercalação Cada bloco é composto de: 5 Termos de fiscalização de retorno com 4 folhas repetindo-se 3 vezes em sequência (vias branco, amarelo e verde), totalizando 60 folhas por bloco (20 folhas de cada cor).	800 unidades	200 unidades	Até 4 lotes: 15 dias úteis após a aprovação final de cada um

Materiais gráficos institucionais e de divulgação

Banner para fundo de palco: 1 de uso institucional para eventos (com o logotipo do Coren-RS) e 1 para cursos do Programa de Educação Permanente
Banners para eventos/campanhas: 3 de uso institucional para eventos (com o logotipo do Coren-RS), 1 para os seminários regionais, 3 para a Semana da Enfermagem 2023, 2 para o projeto Coren-RS na Área, 3 para datas comemorativas/pautas de defesa (como setembro amarelo/outubro rosa/novembro azul/SUS/saúde da mulher).
Panfleto A: 20 mil para divulgação da Semana da Enfermagem 2022.
Panfleto B: 10 mil para a pesquisa de satisfação quanto aos cursos e eventos realizados pelo Coren-RS, 10 mil para o panfleto sobre Outubro Rosa/Novembro Azul e 10 mil para divulgação das pautas de defesa da categoria.
Folder A: 10 mil folders de cada com informações sobre saúde da mulher, questões raciais na Enfermagem, saúde mental, defesa do SUS em sobre a documentação necessária para realização dos serviços do Coren-RS (DRC), além de 40 mil folders institucional.

Folder B: 40 mil para a divulgação dos cursos do Programa de Educação Permanente.
Folder C: 10 mil folders de boas vindas com informações importantes para primeira inscrição no Coren-RS e 10 mil folders com informações sobre a anuidade 2023.
Folder duplo: 10 mil folders com informação de concurso científico.
Informativo A: 130 mil unidades de informativo com as ações do Coren-RS e o balanço de 2022 com possibilidade de envio para os inscritos pelos Correios.
Pastas: 15 mil unidades de uso institucional para distribuição de kits nos eventos e cursos do Coren-RS.
Adesivos redondos: 30 mil unidades sobre as lutas da categoria, para colocação na roupa, para distribuição em eventos
Adesivos redondo de carro: 5 mil unidades sobre a Semana da Enfermagem, para ressaltar a importância de valorizar, para colocação no carro, distribuição do material para os inscritos em atendimento presencial e visitas nas instituições de saúde e de ensino
Envelope: 5 mil unidades, para entrega nas formaturas da Enfermagem.
Marcador de página: 15 mil unidades com QRcode que direciona para o código de ética da Enfermagem e 15 mil unidades para a Semana da Enfermagem.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 181.974,90

1 - Materiais gráficos institucionais e de divulgação

	Especificações	Quantidades		COREN-RS (fls. 50-62)	PAINEL DE PREÇOS (fls. 17-49)	MÉDIA DE PREÇOS
1	Banner roll-up para fundo de palco com estrutura Tamanho: 2m x 2m, em lona fosca 440g, 4x0 cores. Acabamento: inclui estrutura roll-up com base	2 unidades em até 2 layouts diferentes	unitário R\$	R\$ 319,7110	R\$ 364,00	R\$ 341,85
			total R\$	R\$ 639,42	R\$ 728,00	R\$ 683,71

	em alumínio, refile, montagem na estrutura e bolsa para transporte.					
2	Banners simples para eventos/campanhas Tamanho: 1m x 1,5m, em lona fosca, 4x0 cores. Acabamentos: bastão, ponteira e corda.	6 unidades em até 5 layouts diferentes	unitário R\$	R\$ 135,3588	R\$ 130,00	R\$ 132,68
			total R\$	R\$ 812,15	R\$ 780,00	R\$ 796,08
3	Banners roll up para eventos/campanhas com estrutura Tamanho: 1m x 2m, em lona fosca 440g, 4x0 cores. Acabamento: inclui estrutura roll-up com base em alumínio, refile, montagem na estrutura e bolsa para transporte.	6 unidades em até 5 layouts diferentes	unitário R\$	R\$ 319,7110	R\$ 382,66	R\$ 351,18
			total R\$	R\$ 1.918,27	R\$ 2.295,96	R\$ 2.107,11
4	Panfleto A Tamanho 29,7cm x 21cm, 4x4 cores, papel couchê brilho, 150g.	20.000 unidades em até 2 layouts	unitário R\$	R\$ 0,13	R\$ 0,25	R\$ 0,19
			total R\$	R\$ 2.600,00	R\$ 5.000,00	R\$ 3.800,00
5	Panfleto B Tamanho A5, papel couchê brilho 150g, 4x4 cores.	30.000 unidades em até 3 layouts	unitário R\$	R\$ 0,09	R\$ 0,24	R\$ 0,16
			total R\$	R\$ 2.700,00	R\$ 7.200,00	R\$ 4.950,00
6	Folder A Tamanho 29,7cm x 21cm, 4x4 cores, papel couchê brilho, 150g, 1 dobra.	90.000 unidades em até 7 layouts	unitário R\$	R\$ 0,15	R\$ 0,33	R\$ 0,24
			total R\$	R\$ 13.500,00	R\$ 29.700,00	R\$ 21.600,00
7	Folder B Tamanho 30cm x 15cm, 4x4 cores, papel couchê brilho, 150g, 1 dobra.	40.000 unidades em até 2 layouts	unitário R\$	R\$ 0,12	R\$ 0,31	R\$ 0,21
			total R\$	R\$ 4.800,00	R\$ 12.400,00	R\$ 8.600,00
8	Folder C Tamanho 29,7cm x 21cm, 4x4 cores, papel couchê brilho 150g, 2 dobras.	20.000 unidades em até 2 layouts	unitário R\$	R\$ 0,15	R\$ 0,38	R\$ 0,26
			total R\$	R\$ 3.000,00	R\$ 7.600,00	R\$ 5.300,00

9	Folder duplo Tamanho 29,7cm x 21cm, 4x4 cores, papel couchê brilho 150g, 8 páginas, 1 dobra, grampeado.	10.000 unidades em até 2 layouts	unitário R\$	R\$ 0,35	R\$ 0,35	R\$ 0,35
			total R\$	R\$ 3.500,00	R\$ 3.500,00	R\$ 3.500,00
10	Informativo A Tamanho: 49,4cm x 34cm, 4 x 4 cores, papel offset 75g, acabamento refilado, 2 dobras.	130.000 unidades em até 2 layouts	unitário R\$	R\$ 0,20	R\$ 0,56	R\$ 0,38
			total R\$	R\$ 26.000,00	R\$ 72.800,00	R\$ 49.400,00
11	Pastas Tamanho 47cm x 32cm, 4x0 cores, papel cartão supremo 250g. Acabamento: 1 dobra, bolso interno e plastificação fosca externa. As pastas devem ser entregues montadas.	15.000 unidades	unitário R\$	R\$ 0,97	R\$ 2,38	R\$ 1,67
			total R\$	R\$ 14.550,00	R\$ 35.700,00	R\$ 25.050,00
12	Adesivos redondos Tamanho 7cm (diâmetro), papel couchê adesivo, 4x0 cores, com vinco. Separados um a um.	30.000 unidades em até 3 layouts	unitário R\$	R\$ 0,12	R\$ 0,21	R\$ 0,16
			total R\$	R\$ 3.600,00	R\$ 6.300,00	R\$ 4.800,00
13	Adesivos redondos de carro Tamanho 20cm (diâmetro), papel vinil, 4x0 cores, com vinco. Separados um a um.	5.000 unidades em até 2 layouts	unitário R\$	R\$ 0,90	R\$ 3,49	R\$ 2,19
			total R\$	R\$ 4.500,00	R\$ 17.450,00	R\$ 10.950,00
14	Envelope Tamanho A5 (fechado), papel offset 120g, 4x0 cores. Acabamento: faca, estampa, dobra, vinco e cola.	5.000 unidades em até 2 layouts	unitário R\$	R\$ 0,44	R\$ 0,52	R\$ 0,48
			total R\$	R\$ 2.200,00	R\$ 2.600,00	R\$ 2.400,00
15	Marcador de Páginas Tamanho 5cm x18cm, papel Supremo 250g, 4x0 cores. Acabamento: laminação fosca.	30.000 unidades em até 2 layouts	unitário R\$	X	R\$ 0,26	R\$ 0,26
			total R\$	X	R\$ 7.800,00	R\$ 7.800,00

TOTAL					R\$ 151.736,90
--------------	--	--	--	--	-----------------------

2. Materiais gráficos expediente

	Especificações	Quantidades		COREN-RS	PAINEL DE PREÇOS	MÉDIA DE PREÇOS
16	Envelopes Grandes Tamanho 24,2cm x 33,6cm, 1x0 cor, papel offset 90g.	10.000 unidades	unitário R\$	R\$ 0,3799	R\$ 0,49	R\$ 0,43
			total R\$	R\$ 3.799,00	R\$ 4.900,00	R\$ 4.300,00
17	Envelopes Médios Tamanho 18,5cm x 24,8cm, 1x0 cor, papel offset 90g.	6.000 unidades	unitário R\$	R\$ 0,2899	R\$ 0,58	R\$ 0,43
			total R\$	R\$ 1.739,40	R\$ 3.480,00	R\$ 2.580,00
18	Envelopes Ofício Tamanho 22,9 x 11,4cm, 1x0 cor, papel offset 90g.	13.000 unidades	unitário R\$	R\$ 0,1599	R\$ 0,28	R\$ 0,22
			total R\$	R\$ 2.078,70	R\$ 3.640,00	R\$ 2.860,00
19	Envelope vai-vem Tamanho 24,2cm x 33,6cm, 1x0 cor (impresso nos dois lados do envelope), papel kraft 90g. Acabamento com ilhós para fechamento.	150 unidades	unitário R\$	R\$ 0,8299	R\$ 1,01	R\$ 0,92
			total R\$	R\$ 124,48	R\$ 151,50	R\$ 138,00
20	Pastas Anotação de Responsabilidade Técnica Tamanho 47,5cm x 32,5cm, 1x0 cor, papel cartolina bordô 240g. Acabamento: refilado, 01 dobra.	1.200 unidades	unitário R\$	R\$ 1,2799	R\$ 1,32	R\$ 1,30
			total R\$	R\$ 1.535,88	R\$ 1.584,00	R\$ 1.560,00
21	Pastas Assessoria Jurídica Tamanho 55,1cm x 33,5cm, 1x0 cor (azul), papel offset 240g. Impressão chapada, 07 vincos para fole com 02 perfurações no fole. Acabamento: refilado, vinco, 01 dobra.	150 unidades	unitário R\$	R\$ 6,98	R\$ 5,00	R\$ 6,00
			total R\$	R\$ 1.047,00	R\$ 750,00	R\$ 900,00

	Pastas Prontuário Enfermeiro		unitário R\$	R\$ 3,19	R\$ 4,00	R\$ 3,60
22	Tamanho 47,5cm x 32,5cm, 1x0 cor, papel cartolina verde 240g. Acabamento: refilado, 01 dobra.	400 unidades	total R\$	R\$ 1.276,00	R\$ 1.600,00	R\$ 1.440,00
	Pastas Processo Administrativo (PAD)		unitário R\$	R\$ 1,47	R\$ 1,50	R\$ 1,48
23	Tamanho 55,1cm x 33,5cm, 1x0 cor (verde), papel offset 240g. Impressão chapada, 07 vincos para fole com 02 perfurações no fole. Acabamento: refilado, vinco, 01 dobra.	1.400 unidades	total R\$	R\$ 2.058,00	R\$ 2.100,00	R\$ 2.072,00
	Pastas Processo Administrativo Contratação (PAC)		unitário R\$	R\$ 1,47	R\$ 1,74	R\$ 1,60
24	Tamanho 55,1cm x 33,5cm, 1x0 cor (roxo), papel offset 240g. Impressão chapada, 07 vincos para fole com 02 perfurações no fole. Acabamento: refilado, vinco, 01 dobra.	200 unidades	total R\$	R\$ 294,00	R\$ 348,00	R\$ 320,00
	Pastas Processo Ético (admissibilidade)		unitário R\$	R\$ 1,28	R\$ 1,23	R\$ 1,25
25	Tamanho 47,5cm x 32,5cm, 1x0 cor, papel cartolina azul 240g. Acabamento: refilado, 01 dobra.	200 unidades	total R\$	R\$ 256,00	R\$ 246,00	R\$ 250,00
	Pastas Processo Econômico Financeiro (PEF)		unitário R\$	R\$ 1,06	R\$ 1,20	R\$ 1,13
26	Tamano 47,5cm x 32,5cm, 1x0 cor, papel cartolina amarela 240g. Acabamento: refilado, 01 dobra.	2.000 unidades	total R\$	R\$ 2.120,00	R\$ 2.400,00	R\$ 2.260,00
	Pastas Processo Ético		unitário R\$	R\$ 5,18	R\$ 4,45	R\$ 4,81
	Tamanho 55,1cm x 33,5cm, 1x0 cor (bege), papel offset					

27	240g. Impressão chapada, 07 vincos para fole com 02 perfurações no fole. Acabamento: refilado, vinco, 01 dobra.	200 unidades	total R\$	R\$ 1.036,00	R\$ 890,00	R\$ 962,00
28	Pastas Processo Administrativo Fiscalizatório Tamanho 55,1cm x 33,5cm, 1x0 cor (vermelha), papel offset 240g. Impressão chapada, 07 vincos para fole com 02 perfurações no fole. Acabamento: refilado, vinco, 01 dobra.	1.000 unidades	unitário R\$	R\$ 1,57	R\$ 1,32	R\$ 1,44
			total R\$	R\$ 1.570,00	R\$ 1.320,00	R\$ 1.440,00
29	Pastas Registro de Empresa Tamanho 47,5cm x 32,5cm, 1x0 cor, papel cartolina verde 240g. Acabamento: refilado, 01 dobra.	100 unidades	unitário R\$	R\$ 3,74	R\$ 4,29	R\$ 4,01
			total R\$	R\$ 374,00	R\$ 429,00	R\$ 401,00
30	Pastas Prontuário Técnico de Enfermagem Tamanho 47,5cm x 32,5cm, 1x0 cor, papel cartolina azul 240g. Acabamento: refilado, 01 dobra.	400 unidades	unitário R\$	R\$ 2,98	R\$ 2,85	R\$ 2,91
			total R\$	R\$ 1.192,00	R\$ 1.140,00	R\$ 1.164,00
31	Elástico para unir processos Confecção de cinta elástica costurada em forma de círculo, com costura dupla reforçada. Material: 70% poliéster e 30% látex. Tamanho: 50cm de comprimento x 4cm de largura, já costurados em círculo. Cor: preto. Características adicionais: com logomarca do Coren-RS (conforme modelo) impressa em serigrafia em toda sua extensão a sigla “Coren-RS” na cor azul, com 2cm de altura e equidistantes entre si.	500 unidades	unitário R\$	R\$ 2,00	R\$ 2,50	R\$ 2,25
			total R\$	R\$ 1.000,00	R\$ 1.250,00	R\$ 1.125,00

	Aplicação: União de mais de 01 (um) volume de processos administrativos.					
			unitário R\$	R\$ 3,75	R\$ 9,41	R\$ 6,58
32	Bloco Termo de fiscalização Tamanho 21 x 29,7cm, 1X0 cor, tinta preta em bloco autocarbonado (autocopiativo 50g), saída em CTP, na sequência: a) CB: (Coated Back): I via – Branco. b) CFB: (Coated Front and Back) II via – amarelo. c) CF: (Coated Front) III via – verde. Acabamento: colado, intercalação Cada bloco é composto de: 5 Termos de fiscalização com 11 folhas repetindo-se 3 vezes em sequência (vias branco, amarelo e verde), totalizando 165 folhas por bloco (55 folhas de cada cor).	500 unidades	total R\$	R\$ 1.875,00	R\$ 4.705,00	R\$ 3.290,00
			unitário R\$	R\$ 1,95	R\$ 6,00	R\$ 3,97
33	Bloco Termo de fiscalização - retorno Tamanho 21 x 29,7cm, 1X0 cor, tinta preta em bloco autocarbonado (autocopiativo 50g), saída em CTP, na sequência: a) CB: (Coated Back): I via – Branco. b) CFB: (Coated Front and Back) II via – amarelo. c) CF: (Coated Front) III via – verde.	800 unidades	total R\$	R\$ 1.560,00	R\$ 4.800,00	R\$ 3.176,00

Acabamento: colado, intercalação					
Cada bloco é composto de:					
5 Termos de fiscalização de retorno com 4 folhas repetindo-se 3 vezes em sequência (vias branco, amarelo e verde), totalizando 60 folhas por bloco (20 folhas de cada cor).					
TOTAL					R\$ 30.238,00

TABELA 1 - **R\$ 151.736,90**

TABELA 2 - **R\$ 30.238,00**

TOTAL = 151.736,90 + 30.238,00 = **R\$ 181.974,90**

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Atentando-se à Súmula 247 e ao Acórdão nº 1.347/2018 do Tribunal de Contas da União, definiu-se como estratégia para esta contratação, o menor valor por item, de forma a aumentar o número de potenciais licitantes, haja vista o histórico de pedidos de apenas 1 item de determinado lote, corroborando para o aumento da competitividade e possibilidade de melhoria nos preços ofertados para a Administração.

O parcelamento da solução através do Registro de Preços oportuniza uma melhor gestão contratual com a oferta de aquisição somente dos materiais que de fato venham a ser utilizados na administração, com melhor gestão do volume de estoque, refletindo-se em economia financeira e administrativa para o Coren-RS.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

A presente pretensão de contratação tem relação com o PAD nº 229/2021.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A contratação está alinhada com o planejamento da atual Gestão do Coren-RS, conforme tabela de planejamento de contratações para o ano de 2023 (item 219).

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

- Dar mais visibilidade às ações do Coren-RS, atendendo ao princípio de transparência;
- Disseminar informações úteis à categoria;
- Manter o profissional informado sobre cursos e eventos;
- Proporcionar uma comunicação eficiente com os inscritos.

O material gráfico de divulgação se destina a:

- Informar os inscritos acerca de medidas institucionais da Autarquia;
- Divulgar campanhas, cursos e projetos na área da Enfermagem, protagonizados ou apoiados pelo Coren-RS;
- Ampliar a visibilidade e a transparência das ações e iniciativas do Conselho;
- Fomentar a participação através de divulgação por meio de materiais gráficos.

O material gráfico de expediente se destina a:

- Proporcionar aos funcionários do Coren-RS uma melhor estrutura de trabalho;
- Os envelopes a serem confeccionados, serão utilizados para envio de correspondências aos inscritos bem como o envio de ofícios.

13. Providências a serem Adotadas

A contratação dar-se-á através de Pregão Eletrônico, mediante Ata de Registro de Preços.

A vigência desta contratação terá o prazo de 12 (doze) meses.

Não há necessidade de adequação do ambiente da organização.

14. Possíveis Impactos Ambientais

A sustentabilidade hoje é vista como um princípio da Administração Pública. Neste sentido, nota-se que contratações realizadas mediante Registro de Preços em processos licitatórios possuem intrinsecamente o poder de afastar o desperdício de materiais ou de aquisições que por ventura não tenham utilidade para a administração em determinado período, ou seja, oportunizam uma melhor gestão contratual com a oferta de aquisição somente dos materiais que de fato venham a ser utilizados na administração, com melhor gestão do volume de estoque, refletindo-se em economia financeira e administrativa para o Coren-RS, além de economia de recursos naturais e insumos finitos, com equilíbrio de consumo de itens de uso sazonal, custos de mercadorias armazenadas e possível obsolescência destas.

Para esta contratação, deverá ser observada a destinação correta de excedentes da produção, bem como o controle de uso e desperdício pelos próprios colaboradores do Conselho.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Com base nos elementos deste Estudo Preliminar, esta Equipe de Planejamento declara que é viável a contratação proposta pela unidade requisitante.

16. Responsáveis

PORTARIA COREN-RS nº 609/2022

JOANNA OLIVEIRA FERRAZ

Analista - Área de Comunicação

PORTARIA COREN-RS nº 609/2022

FILIPPE LOPES MOREIRA

Assistente - Área Administrativa

PORTARIA COREN-RS nº 609/2022

RONAN DANNENBERG MARTINS

Assessor de Comunicação / Assessor Analista I

Matriz de Gerenciamento de Riscos

1. Informações Básicas

Número da Matriz de Alocação de Riscos

20/2022

Objeto da Matriz de Riscos

Impressão de materiais gráficos institucionais e de divulgação diversos, além de materiais gráficos de expediente para o Coren-RS.

Responsável pela Edição

FILIPPE LOPES MOREIRA

Data de Criação

09/11/2022 09:28

2. Histórico de Revisões

Nenhuma Revisão encontrada.

3. Riscos Identificados

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-01	Instrução processual deficitária	Inobservância de requisitos fundamentais para a contratação.	Planejamento	Administração	Baixo	
	Impactos					
1	Comprometimento do processo de contratação/seleção do fornecedor/gestão contratual.					
	Ações Preventivas					
P-01	Capacitação/atualização anual dos agentes envolvidos nas fases interna e externa da contratação (equipe de planejamento, funcionários do setor de compras e contratações, pregoeiros). Responsável: Autoridade Superior					
	Ações de Contingência					
C-01	Reuniões de alinhamento relativo ao processo de contratação para agilizar o saneamento da demanda. Responsável: Autoridade Superior					
Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-02	Atraso na efetivação da contratação.	Morosidade na condução do processo licitatório.	Planejamento	Administração	Médio	
	Impactos					
1	Falta de material necessário para andamento dos trabalhos administrativos e de divulgação realizados pelo Coren-RS;					
	Ações Preventivas					
P-01	Encaminhamento das demandas para o processo de contratação com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias segundo o fluxo interno de contratações. Realização de acompanhamento do cumprimento dos prazos processuais, de acordo com o fluxo interno de contratações. Responsável: Autoridade Superior					
	Ações de Contingência					
C-01	Reuniões de alinhamento relativo ao processo de contratação para agilizar o saneamento da demanda. Responsável: Autoridade Superior					
Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-03	Acompanhamento deficiente da execução contratual.	Falta de qualificação técnica e operacional dos fiscais/técnicos do Contrato.	Gestão de Contrato	Administração	Médio	
	Impactos					
1	Fiscalização intempestiva, perda de prazos para notificações no intuito de obter a regularização da contratada ou de acompanhar suas diligências para tanto.					
	Ações Preventivas					
P-01	Nomear agentes para fiscalização contratual capacitados e com conhecimento prévio do objeto, bem como solicitar como critério técnico da contratação, que exista treinamento do pessoal do Conselho que lidará diretamente com o objeto do contrato, bem como exigir entrega de manuais redigidos (na forma online ou forma física), para dúvidas. Responsável: Autoridade Superior					
	Ações de Contingência					
C-01	Orientações técnicas ou fiscalização conjunta com empregado com conhecimento técnico e/ou setor demandante. Responsável: Autoridade Superior					
Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-04	Objeto/serviço de baixa qualidade.	Não cumprimento de requisitos.	Gestão de Contrato	Administração	Médio	
	Impactos					
1	Objetivo da contratação não alcançado. Prejuízo financeiro e administrativo para o Coren-RS.					

Ações Preventivas		
P-01	Fiscalização contratual estreita e previsão de sanções.	Responsável: Autoridade Superior
Ações de Contingência		
C-01	Notificar o prestador e acompanhar seus esforços para normatizar os serviços, além de aplicação das sanções cabíveis e previstas no edital/TR em caso de não atendimento das obrigações da Contratada.	Responsável: Autoridade Superior

4. Acompanhamento das Ações de Tratamento de Riscos

Nenhum acompanhamento incluído.

5. Responsáveis / Assinantes

Equipe de Planejamento

JOANNA OLIVEIRA FERRAZ
Analista - Área de Comunicação

RONAN DANNENBERG
MARTINS
Assessor de Comunicação / Assessor
Analista I

FILIPE LOPES MOREIRA
Assistente - Área Administrativa



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL Autarquia Federal - Lei nº 5.905/73

ANEXO II – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º XX/2023

O Conselho Regional de Enfermagem do RS – Coren-RS, com sede na Av. Plínio Brasil Milano nº 1.155, na cidade de Porto Alegre/RS, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 87088670/0001-90, neste ato representado pelo Presidente **ANTONIO RICARDO TOLLA DA SILVA**, brasileiro, Enfermeiro, inscrito no COREN-RS sob o nº 56.232 e pela Tesoureira **SANDRA MARIA GAWLINSKI**, brasileira, Técnica de Enfermagem, inscrita no COREN-RS sob o nº 079.040, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas pela Lei 5.905/73 e Decisão Coren-RS nº 01/2021, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 01/2023, processo administrativo n.º 349/2022, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para eventual serviço de confecção de materiais gráficos institucionais, de divulgação e de expediente especificados no item 1.1.2 do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 01/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante, dados bancários)				
Item	Descrição	Quantidade	Valor unitário	Valor total



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL

Autarquia Federal - Lei nº 5.905/73

--	--	--	--	--

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Sul - Coren-RS é o órgão gerenciador desta Ata de Registro de Preços, sendo responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento.

4. DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada apenas pelos Conselhos Regionais de Enfermagem e Conselho Federal de Enfermagem que não tenham participado do certame licitatório, considerando a 10ª Reunião Ordinária de Diretoria Gestão 2018/2020 e entendimento exarado no Acórdão nº 757/2015 - Plenário do Tribunal de Contas da União, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de publicação de seu extrato no Diário Oficial da União, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(s).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(s) para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL

Autarquia Federal - Lei nº 5.905/73

- 6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 6.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 6.9.1. por razão de interesse público; ou
- 6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

- 7.1. Conforme ponto 13 do Termo de Referência, anexo I do Edital, o descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital bem como as dispostas no Termo de Referência.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL

Autarquia Federal - Lei nº 5.905/73

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7.4. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520/2002, a Contratada que:

- 7.4.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 7.4.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 7.4.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 7.4.4. comportar-se de modo inidôneo; ou
- 7.4.5. cometer fraude fiscal.

7.5. Pela inexecução total ou parcial do objeto, o Coren-RS pode aplicar à Contratada as seguintes sanções:

7.5.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

7.5.2. Multa de:

7.5.2.1. 0,4% (quatro décimos por cento) por dia sobre o valor da Ata de Registro de Preços, em caso de atraso na entrega do(s) item(ns), limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério do Coren-RS, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

7.5.2.2. 1% (um por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, em caso de atraso na entrega do(s) item(ns), por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL

Autarquia Federal - Lei nº 5.905/73

7.5.2.3. 15% (quinze por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

7.5.2.4. as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

7.5.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Coren-RS, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

7.5.4. Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

7.5.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir o Coren-RS pelos prejuízos causados.

7.6. As sanções previstas no subitem 7.5.1, 7.5.3, 7.5.4 e 7.5.5 poderão ser aplicadas à Contratada juntamente às de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

7.7. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

7.7.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

7.7.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

7.7.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com o Coren-RS em virtude de atos ilícitos praticados.

7.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784/1999.

7.9. As multas devidas e/ou prejuízos causados ao Coren-RS serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Coren-RS, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

7.10. Caso o Coren-RS determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL

Autarquia Federal - Lei nº 5.905/73

7.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado ao Coren-RS, observado o princípio da proporcionalidade.

7.12. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

7.13. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

7.14. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

7.15. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL
Autarquia Federal - Lei nº 5.905/73

Porto Alegre, XX de XXXX de 2023.

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s)
registrado(s)



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL
Autarquia Federal - Lei nº 5.905/73

ANEXO III - MINUTA DA ORDEM DE SERVIÇO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 349/2022

ORDEN DE SERVIÇO Nº XX/2023

O **CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL - COREN-RS**, Autarquia Federal criada pela Lei nº 5.905/73, inscrito no CNPJ sob nº 87.088.670/0001-90, inscrição estadual isenta, situado na Avenida Plínio Brasil Milano, nº 1.155, Porto Alegre/RS, neste ato representado pelo Presidente Enfermeiro Antônio Ricardo Tolla da Silva, no uso de suas atribuições, vem por meio deste autorizar a contratação da empresa **XXXXXXXXXX**, conforme ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº **XX/2023**, publicada no DOU em XX de XXXX de XXXX, e proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 01/2023, processo administrativo nº 349/2022, com a seguinte descrição:

Item do TR	Descrição	Quantidade	Valor unitário	Valor total

EMPRESA CONTRATADA

RAZÃO SOCIAL

CNPJ Nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX

Dados para contato

Representante:

Telefone(s):

Endereço Eletrônico:

DOS VALORES

Valor total desta Ordem é de R\$ XXXX (valor por extenso).

FORMA DE EXECUÇÃO



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL

Autarquia Federal - Lei nº 5.905/73

A empresa contratada deverá fornecer os materiais solicitados com as descrições acima apresentadas, observando o que consta no Anexo I - Termo de Referência do Edital Pregão Eletrônico nº 01/2023.

Faz parte desta as obrigações descritas no Termo de Referência em especial as obrigações da Contratada.

FORMA DE PAGAMENTO

1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.
 - 3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL Autarquia Federal - Lei nº 5.905/73

participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão de eventual contrato, ou cancelamento da Ata de Registro de Preço nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente.

12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

DA JUSTIFICATIVA

A presente ORDEM DE SERVIÇO é oriunda do Processo Administrativo nº 349/2022 sendo que o Termo de Referência e o Edital de Pregão Eletrônico nº 01/2023, bem como a



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL
Autarquia Federal - Lei nº 5.905/73

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº XX/2023 apresentada fazem parte integrante desta, como se nela estivessem transcritos, não podendo as partes deles se afastar.

FISCAL DA EXECUÇÃO

Conforme Portaria Coren-RS nº XXXXXX, são declarados fiscais de execução da presente Ordem de Serviço o(a) Sr.(a) xxxxxxxxxxxxxxxx (Titular) e o(a) Sr.(a) xxxxxxxxxxxxxx (Suplente).

Porto Alegre, XX de XXXX de 20XX.

CONTRATANTE

Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Sul - COREN-RS
ANTÔNIO RICARDO TOLLA DA SILVA
Presidente



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL
Autarquia Federal – Lei nº 5.905/73

ANEXO IV - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA - CNPJ

ENDEREÇO COMPLETO DA EMPRESA

TELEFONE E E-MAIL PARA CONTATO

Ao Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Sul - Coren-RS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2023 - UASG 927374

A empresa **...(razão social da empresa)...**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **.....**, sediada na **...(endereço completo da cidade)...**, visando concorrer no Pregão Eletrônico nº 01/2023 do Conselho Regional de Enfermagem do RS - Coren-RS, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) **...(nome do representante legal da empresa)...**, portador(a) da Carteira de Identidade nº **.....**, expedida pela (o) **.....**, e CPF nº **.....**, quem firma abaixo e se responsabiliza pela consequente assinatura de contrato, tendo examinado as condições com o pleno conhecimento das informações constantes do respectivo instrumento convocatório e seus anexos, vem, por meio desta, apresentar proposta de preços para os itens conforme quadro abaixo:

Item do TR	Descrição	Quantidade	Valor unitário	Valor total
			R\$ xxxx,xx (valor por extenso)	R\$ xxxx,xx (valor por extenso)

Outrossim, declaramos que:

a. Os valores unitários para cada item são aqueles apresentados no quadro acima e o valor total global desta contratação é de R\$ _____ (_____),

b. Aceitamos todas as condições impostas pelo Edital e seus anexos;



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL

Autarquia Federal – Lei nº 5.905/73

- c.** Os serviços serão fornecidos de acordo com a qualidade, prazo e condições fixadas no Termo de Referência;
- d.** Nos valores unitários desta proposta estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação e a perfeita execução do serviço;
- e.** Esta proposta é exequível e possuímos plena capacidade de executar o objeto nos valores acima mencionados;
- f.** Temos pleno conhecimento da legislação de regência desta licitação e que os componentes serão fornecidos de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, o que conhecemos e aceitamos em todos os seus termos, inclusive quanto ao pagamento, prazo de garantia e outros;
- g.** Concordamos em manter a validade desta proposta por um período de 60 (sessenta) dias; e,
- h.** Estamos cientes de que, até que o Termo de Contrato seja assinado, esta Proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observadas as condições do instrumento convocatório (Edital do PE nº 01/2023);

i. Dados Bancários da Empresa:

Nº Banco:

Nº da Agência:

Conta:

Contatos poderão ser efetuados através de:

Telefone: (DDD)

E-mail:

Cidade/UF, dia de mês de 20XX.

NOME E CARIMBO DO RESPONSÁVEL PELA EMPRESA

RAZÃO SOCIAL E CARIMBO DA EMPRESA